



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### AUDITORIA INTERNA DA UFSCAR - AudIn/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519782 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 54/2022/AudIn/R

São Carlos, 04 de maio de 2022.

Para: Magnífica Reitora Profra. Dra. Ana Beatriz de Oliveira

**Assunto: Alteração no Regimento da Auditoria Interna decorrente de recomendação da CGU**

Magnífica Reitora,

Conforme é de Vosso Conhecimento, a CGU realizou trabalho de auditoria na Unidade de Auditoria Interna da UFSCar - AudIn.

Mencionada auditoria gerou o Relatório de auditoria (0671610 ), onde consta a seguinte recomendação:

Revisar o texto do Regimento Interno: a) tendo em vista que a Audin deve ficar subordinada ao Conselho Universitário, conforme o Decreto 3.591/2000, art. 15, §§ 3º e 4º, e que a Audin é uma unidade de auditoria interna, e não órgão de controle interno; b) com vistas a complementar e detalhar seu texto de forma a atender ao que determina a IN SFC nº 13/2020, nos incisos I e III do art. 9º e no inciso I do art. 10, incluindo a definição de auditoria interna e fazendo constar em seu texto os requisitos a serem observados para garantir a independência da Audin; e c) de forma a detalhar as diretrizes para a implementação de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.

Desta forma, apresento para Vossa Magnificência, a proposta do Novo regimento da AudIn (0671671), com as devidas alterações propostas pela CGU.

As alterações realizadas foram as seguintes:

**Art. 2º.** A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização. Deve buscar auxiliar a organização públicas a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar

a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. **(para atender ao item b da recomendação da CGU)**

**Parágrafo 1º.** A Auditoria Interna, doravante denominada **AudIn**, é a unidade de auditoria interna da Fundação Universidade Federal de São Carlos, estando subordinada e vinculada ao Conselho Universitário. **(para atender ao item a da recomendação da CGU)**

**Art. 3º - Parágrafo 2º:** Visando assegurar a independência da atuação da AudIn, a Governança da UFSCar possibilitará à equipe de Auditoria Interna, inclusive, direito de avaliação e consultoria à Direção Máxima da Universidade, permitindo que avalie os atos de toda a Governança institucional, incluindo Órgãos de Controle e Correição internos, Colegiados e Reitoria, de forma técnica, imparcial dentro dos parâmetros e das normas, alinhado ao planejamento da AUDIN, proporcionando ainda, que leve os resultados de seus trabalhos ao conhecimento das instâncias superiores às áreas avaliadas. **(para atender ao item b da recomendação da CGU)**

**Art. 23.** O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ da AUDIN será publicado em documento próprio, contemplando o detalhamento das atividades de monitoramento contínuo da área em seu ciclo de gestão, como as avaliações periódicas internas e externas, de acordo com as diretrizes determinadas nas normas vigentes. **(para atender ao item c da recomendação da CGU).**

As alterações realizadas constam em vermelho no arquivo anexo (0671671)

Segue ainda o arquivo com o Regimento anterior, aprovado recentemente pelo CONSUNI (0671616), bem como o relatório da CGU que gerou a recomendação (0671610) e o histórico da recomendação no sistema e-aud (0671637).

Cumpre salientar que, **a aprovação das alterações no regimento devem ser realizadas até 19/08/2022**, tendo em vista que esta foi a data limite estabelecida pela Controladoria.

Permaneço à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jaqueline Contarin  
Coordenadora da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Contarin, Coordenador(a) de Auditoria Interna**, em 04/05/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0671517** e o código CRC **5685570B**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012027/2022-05

SEI nº 0671517

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

